

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

I – CONTRATANTE (UASG 927861)

FOZ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por seu Diretor Superintendente, que ao final assina este .

II - OBJETO

Aquisição de Materiais de informática, Bens Moveis e Equipamentos Elétricos, sendo (computadores, monitores, mouse, teclado, Headset, Roteador Wireless, nobreaks), mobiliários em geral (mesa de trabalho, cadeiras, armários, aparelhos de ar condicionado), para uso na Foz Previdência.

III – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$83.702,82 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

IV – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/10/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

VI - MODO DE DISPUTA

ABERTO.

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	22
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
8	DOS RECURSOS	31
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26







PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

A FOZ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por seu Diretor Superintendente, conforme autorização expedida no Processo nº 26/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº32.398/2024, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 229, de 2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Será Pregoeiro o servidor Wanderley de Oliveira Alberto, matrícula 16.71, auxiliado pela servidora Kellyn Ligiany da Silva Linke, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria nº 10.648 de 21 de julho de 2025.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 8h59min DO DIA 20/10/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h DO DIA 20/10/2025

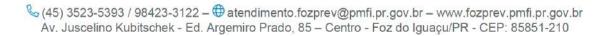
1. OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais de informática, Bens Móveis e Equipamentos Elétricos para uso na Foz Previdência, conforme descrição abaixo.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, descritas no (catmat) Compras Governamentais e as especificações constantes deste <u>Edital</u>, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em **ITENS** com seus respectivos valores unitários, conforme a **Tabela 1** deste edital e **ANEXO I** do <u>Termo de Referência</u>, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇO ESTIMADO.

1.4.1. Segue na tabela abaixo a descrição, quantidade, <u>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</u> a ser aceito como proposta de preço para cada item.









Foz Previdência - FOZPREV

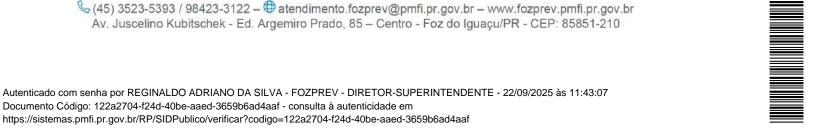
Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 1.4.1.1. Os os itens que vierem a ter a indicação de marcas ou modelos para alguns materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.
- 1.4.1.2. Os prazos de garantia bem como a indicação de assistência técnica dos itens abaixo estão pormenorizados no item 5.3 do termo de referência.

Tabela 1 – Relação de materiais e valores.

	MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS							
ITEM	TIPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	С	628899	Mouse Pad Material: Borracha Neoprene E Poliéster, Comprimento: 24 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 1,5 CM, Características Adicionais: Apoio Para O Punho Tipo Ergonômico, Em Espuma De 1,5 Cm, Cor: Preta, Material antiderrapante, cor azul ou preto.	26	R\$43,84	R\$1.139,84		
2	С	621479	Headset Over-ear, USB, com fio, com microfone preto, Com Controle de Volume, Com almofadas de alta qualidade	20	R\$81,58	R\$1.631,60		
3	С	449734	Caixa Som Potência: Por Canal 3 W, Voltagem: 5 Vdc V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Áudio 2.0 Saída Para Fone De Ouvido e Controle De volume, cor preta.	15	R\$49,29	R\$739,35		
4	С	465497	Aparelho Telefônico fixo Tipo: Mesa, Funções Básicas: Flash /Redial/Rediscar/Mute/Mudo, Cor: Preta, Características Adicionais: Com 3 Níveis De Campainha, cor preta.	12	R\$59,81	R\$717,72		
5	С	627380	Lâmpada para projetor compatível com o projetor do modelo: EPSON S41+.	1	R\$533,51	R\$533,51		
6	С	335715	TONER HP LASER Q2612A	3	R\$69,12	R\$207,36		
7	С	448633	Placa mãe Microcomputador, socket lga1155,com Portas: Serial E Paralela, entra mínimo 4 usb, 1 hdmi, Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão:2 slot DDR3, Características Adicionais: Com Rede Ethernet Gigabit Integrada.	1	R\$286,49	R\$286,49		
8	С	624409	SSD. 480GB. SATA III.	10	R\$285,91	R\$2.859,10		







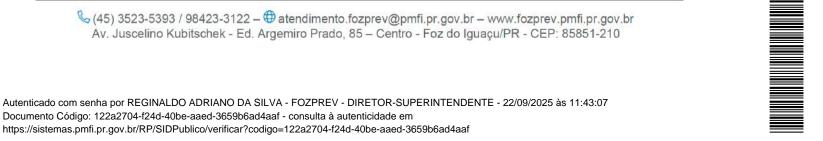


Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

9	С	457752	Mouse óptico na cor preta, com resolução de 1.000 dpi, 3 botões, com tecla de rolagem, cliquem silencioso, conexão USB 2.0, dimensões aproximadas: 11 x 6,5 x 3,5 cm. Comprimento aproximado do cabo: 1,5 m, cor preta Não pode ser o tamanho compacto.	15	R\$48,79	R\$731,85	
10	С	451817	Teclado multimídia na cor preta pés reguláveis. Conexão USB 2.0. Layout ABNT 2 (Português Brasil). Teclas silenciosas. Sistema anti-respingos. Teclado numérico. Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m. Dimensões aproximadas: 45cm x 14cm, na cor preta Não pode ser compacto ou slim.	15	R\$43,25	R\$648,75	
11	С	434678	Memória DDR3 - 8GB 1600Mhz	3	R\$76,39	R\$229,17	
12	С	484745	Roteador Wireless (Não precisa de modem embutido) – 3 antenas (mínimo) e 4 portas LAN (mínimo) - Padrões Wireless: IEEE 802.11n (taxa de até 300Mbps), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Intervalo de frequência: 2.4 GHz; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO.	2	R\$184,94	R\$369,88	
13	Р	624343	Switch de 16 portas /1000 não gerenciável para instalação em rack 19".	8	R\$397,35	R\$3.178,80	
14	Р	309004	Mini rack de rede - largura 19", altura 5U e profundidade 35cm - de aço cor preta - com frente de acrílico + chave	8	R\$296,57	R\$2.372,56	
15	Р	405430	Patch Cord Cat5e Utp Rj45 - deverá ser nestas cores (vermelho,verde, preto ou amarelo) com tamanho de 30cm.	30	R\$30,88	R\$926,40	
16	P	483855	Nobreak 700 VA, potência 350 W, com 6 tomadas, bateria 1x7Ah selada, tensão bateria 12 volts, carga típica 1 microcomputador, autonomia típica 15 minutos. Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO.	5	R\$587,73	R\$2.938,65	
17	Р	233718	Central PABX analógica com uso via internet, capacidade mínima de 6 troncos e 16 ramais, expansível, com suporte a ramais analógicos, digitais e IP, identificação de chamadas, URA simples e gerenciamento via rede.	1	R\$4.712,51	R\$4.712,51	
	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	TIPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

	1	1				
18	P	624354	Item: 01 (um) Jogo de Cozinha - Tipo Americano (Cor Branca) composto por 03 (três) módulos, confeccionados em MDF, com as seguintes características: 1.Balcão para pia: Material: MDF Dimensões: 92 cm (altura) x 120 cm (largura) x 52 cm (profundidade) Composto por: 02 (duas) portas, 01 (uma) prateleira interna e 02 (duas) gavetas 1. Armário aéreo: Material: MDF Dimensões: 83 cm (altura) x 120 cm (largura) x 33 cm (profundidade) Composto por: 02 (duas) portas, e divisoes internas. 1. Armário tipo torre : Material: MDF Dimensões: 220,5 cm (altura) x 71 cm (largura) x 51 cm (profundidade) Composto por: 02 (duas) portas, prateleiras internas, Observação: O conjunto deverá ser entregue totalmente montado e instalado, nas dependências da FOZPREV	1	R\$1.147,43	R\$1.147,43
19	P	388937	Armário baixo fechado, com medidas aproximadas de 900 mm (I) x 450 mm (p) x 740 mm (a), com fechadura e duas cópias de chaves, na cor azul ou cinza, com 2 portas, na altura total da base até o tampo e 1 prateleira interna, com as seguintes características: tampo: em madeira mdf (aglomerado) de 25 mm de espessura. Entregar Montado.	1	R\$623,63	R\$623,63
20	Р	240485	Cadeira tipo secretária ou executiva, com assento e encosto estofado revestido com tecido na cor azul ou preta, fixa, pé palito, sem braço e sem rodinhas.	5	R\$199,10	R\$995,50
21	P	460542	Cadeira para escritório giratória modelo Presidente com as seguintes características: Tipo do Assento: Espuma injetada com 60 mm de espessura. Coluna central desmontável. Assento com regulagem de altura por pistão a gás. Tipo do Encosto: Espuma injetada com 60 mm de espessura. Mecanismo tipo Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento. O encosto permanece móvel com balanço vai e vem ou totalmente travado. Tipo da Base: Base giratória apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro, em nylon, com capa, semiesfera plástica injetada junto à estrutura com finalidade de facilitar o giro. Tipo de Regulagens: Altura do Assento, Inclinação do Encosto e Regulagem dos Braços. Tipo de Braço: Braço T em polipropileno com mínimo de 3 posições de regulagem de altura feita por botão. Certificados: ABNT NBR 13962 — da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Adequação à NR17	7	R\$701,31	R\$4.909,17
22	Р	279116	 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho. Umidificador E Purificador de ambiente. Capacidade: 2,2 L, Material: Acrílico, Cor: Branco, Voltagem: 127/220 V, Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Consumo Energia: Até 30 W, Características Adicionais: Regula Intensidade Direção Névoa. 	2	R\$187,14	R\$374,28









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

23	С	628897	Apoio ergonômico para pés de madeira/aglomerado MDF, 47C x 41L x 19,5A centímetros	5	R\$87,91	R\$439,55
24	P	625553	Fragmentadora Papel, cor preta, 110 Folhas Automática 23 Litro FL, Tensão Motor: 127 V, Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Dimensões Picote: 04 X 40 MM, Abertura: 220 MM, Capacidade Lixeira: 26 L, Potência: 475 W, Tipo: Elétrico , Nível Ruído: 65 D	1	R\$1.806,68	R\$1.806,68
25	P	486651	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De coluna , Capacidade: 20 L, Voltagem: 127 V, Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada), Gás R 134 A.	5	R\$598,44	R\$2.992,20
26	P	222955	Refrigerador na cor branca Duplex Capacidade Refrigeração: 300 L, Capacidade Congelador: 65 L, Altura: 185 CM, Largura: 62 CM, Profundidade: 69,50 CM, Tipo Portas: Reversíveis, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 127 V, Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C, Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C, Com gás de refrigeração (gás R134a ou R600a). Características Adicionais: Gavetas Refrigerador em acrilico.	1	R\$2.505,26	R\$2.505,26
27	P	337624	Aparelho de ar condicionado com as seguintes características: INVERTER; 12.000 BTUs ; <u>Quente e Frio</u> ; Tipo: SPLIT parede (High Wall); Tensão: 220V; Características Adicionais: Com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo); Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Aparelho deve ser entregue com gás refrigerante (gás R32). Sem Instalação .	2	R\$2.400,30	R\$4.800,60
28	P	618527	Aparelho de ar condicionado com as seguintes características: INVERTER; 18.000 BTUs ; <u>Quente e Frio</u> ; Tipo: SPLIT parede (High Wall); Tensão: 220V; Características Adicionais: Com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo); Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Aparelho deve ser entregue com gás refrigerante. (gás R32) Sem Instalação .	2	R\$3.227,71	R\$6.455,42
хххх	ххх	ххххххх	xxxxxxxxxxxx iten removido xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	хххх	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
30	Р	623620	Mesa de escritório, tampo único, sem gavetas, na cor azul e detalhes cinza, medindo aproximadamente 92cm x 61,5cm x 74cm. Entregar Montado.	3	R\$433,70	R\$1.301,10









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

31	P	611421	Armário alto, com medidas aproximadas de 900 mm x 450 mm x 1m58cm (a), com fechadura e duas cópias de chaves, na cor azul ou cinza, com 2 portas embaixo, na altura total da base até o tampo e 1 prateleira interna. A parte superior aberta na frente, fechada nas laterais, com 1 ou 2 prateleiras com as seguintes características: tampo: em madeira mdf (aglomerado) de 25 mm de espessura. Entregar Montado.	2	R\$636,26	R\$1.272,52
32	P	655673	Monitor LED IPS WIDE, com rotação vertical/horizontal e regulagem de altura, tamanho mínimo da tela 23.6 polegadas, FULL HD, mínimo 60hz, conexão VGA e HDMI, fonte interna. Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Cor preta. Acompanhado de cabo <u>1 HDMI e 1 cabo VGA.</u>	6	R\$784,74	R\$4.708,44
33	P	620769	Mini PC na cor preta, contendo: 1 processador mínimo Intel Core i5 de 12ª geração 1.8GHz ou Ryzen 7 5825U 2.0GHz ou com desempenho comprovadamente equivalente. 1 memória RAM DDR5 de 16GB. 2 SSDs de 480GB M2 ou superior ou 1 SSD de 1TB M2. Placa-mãe integrada compatível com o processador especificado. Portas USB (mínimo 4, sendo ao menos 2 USB 3.0), saída de áudio/fone, rede Ethernet Gigabit, rede WIFI, bluetooth e vídeo onboard com 2 saídas HDMI e uma saída adicional DisplayPort ou VGA ou USB4. Fonte de alimentação bivolt com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Sistema operacional Windows 11 Pro em português, com fornecimento do código da licença. Equipamento classificado como mini PC, com dimensões máximas de 25cm de largura, 25cm de profundidade e 10cm de altura, com todos os componentes integrados.	7	R\$3.388,62	R\$23.720,34
34	С	629102	Adaptador HDMI Fêmea X Displayport Macho 60hz	12	R\$56,04	R\$672,48
35	С	628904	Suporte de mesa para monitor Polipropileno, Altura Ajustável. Suporte Monitor Vídeo Material: Polipropileno, Tipo: Altura Ajustável, Características Adicionais: Pés Modulares, Cor: Preta	10	R\$75,47	R\$754,70
Valor total →→→					R\$83.702,82	

- 1.4.2. O valor total da contratação é **R\$83.702,82 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, sendo este o valor <u>máximo para este certame.</u>
- 1.4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: as seguintes: 40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; e 40.001.09.272.0230.2.195.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

8







PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 1.4.3. Os valores especificados pela licitante vencedora serão utilizados no contrato administrativo quando da contratação.
- 1.4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, conforme regras do contrato. Os valores previstos no contrato são fixos e irreajustáveis, por se tratar de mera compra, nos termos do art. 111, da Lei nº 14133/21.
- 1.4.3.3. A empresa vencedora terá o prazo de **5** (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato à Fozprev, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.
- 1.4.4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos e não houver negociação para redução.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - a) Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9



(45) 3523-5393 / 98423-3122 – ⊕ atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

) Sad4aaf



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

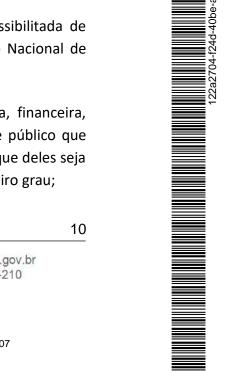
Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. O Pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei nº 14.133/2021)
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A comprovação deste item se fará por declaração emitida pela licitante.
- 2.6.1. Apresentação de declaração inverídica acarretará a abertura de processo administrativo sancionatório, além do envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para apuração de potencial infração penal e administrativa.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema Integrado de Registro do - CEIS.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;









PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

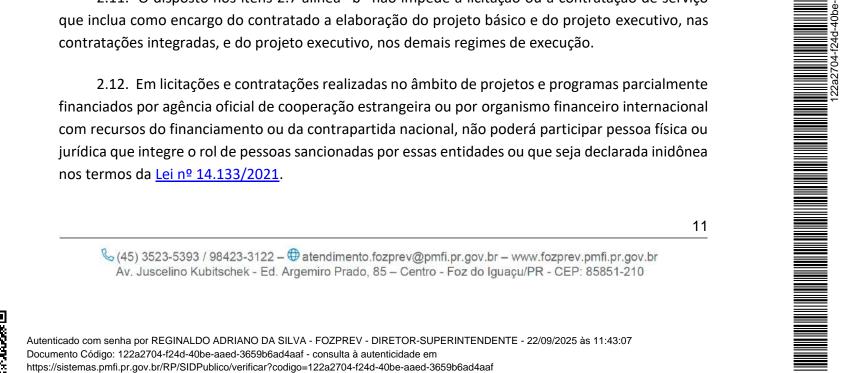
Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- f) Empresas ou Sociedade controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7 alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7 alínea "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7 alínea "b" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

🌭 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🔀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo</u> 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> <u>Federal de 1988</u>;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.







122a2704-f24d-40be-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, com o VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE CADA ITEM de interesse.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

14



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



122a2704-f24d-40be



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 4.6. Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de Renda na fonte conforme alíquotas previstas <u>na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.</u>
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, apuração das responsabilidades; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

R\$ 0,50 para os itens: 1 ao 04; 6; 9 ao 11; 15; 23; 34 e 35.

R\$ 1,00 para os itens: 7 ao 8; 12; 14; 20; e 22.

R\$ 2,00 para os itens: 5; 13; 25 e 30.

R\$ 5,00 para os itens: 19; 21; 31; e 32.

R\$ 10,00 para os itens: 18 e 24.

R\$ 20,00 para os itens: 26 e 27.

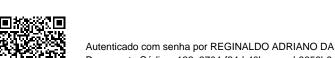
R\$ 30,00 para os itens: 28 e 33.

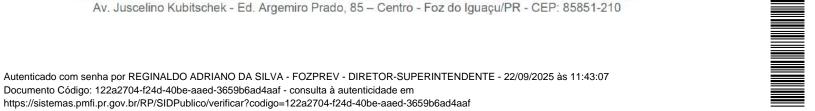
R\$ 40,00 para os itens: 17.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

🌭 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🔀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

16









PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II Empresas brasileiras;
 - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18

122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Exclusividade de Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- 5.18.1. A presente licitação adota critério de exclusividade para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos.
- 5.18.2. O **Art. 47 da LC nº 123/2006** estabelece que, nas contratações públicas de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação e à eficiência das políticas públicas.
- 5.18.3. Já o Art. 48, inciso I, da mesma Lei, determina que a Administração Pública deverá realizar licitações exclusivas para ME/EPP nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Esse entendimento é reiterado pelo art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que também impõe a obrigatoriedade da exclusividade de participação em tais casos.
- 5.18.4. No presente certame, embora o valor global da licitação ultrapasse R\$ 80.000,00, observa-se que os itens licitados individualmente estão abaixo do referido limite legal, o que permite, de forma legítima e legal, a exclusividade para ME e EPP. Tal prática encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme expressamente consignado no

19



6 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – ⊕ atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210





PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

Acórdão nº 3771/2011 – Primeira Câmara, o qual reconhece a autonomia dos itens em processos licitatórios do tipo "menor preço por item":

"Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 (...), o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si (...). Foram realizadas, no mesmo pregão eletrônico, várias licitações distintas e independentes entre si, o que é confirmado pela disposição editalícia (...)."

5.18.5. Ainda, o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolida o entendimento de que, mesmo quando o objeto total da licitação ultrapassar R\$ 80.000,00, a Administração Pública deve proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, desde que economicamente e tecnicamente viável, de forma a viabilizar a exclusividade para ME e EPP, nos termos abaixo:

"Sempre, pois, que (i) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável; (ii) não haja prejuízo para o interesse público, deverá ser realizado o parcelamento de objetos para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de ME e EPP. A interpretação mais ajustada à Lei e à Constituição é no sentido de que, mesmo em licitação por itens ou por lotes, cujo valor total exceda o limite preceituado de R\$ 80.000,00, a mesma deve ser realizada para participação exclusiva de ME e EPP. Tal conclusão é facilmente compreendida a partir do próprio conceito de licitação por lotes e de licitação por itens. Licitação por itens é aquela em que se reúnem, em um único processo licitatório, diversas licitações distintas e autônomas, cada uma correspondendo a um item ou objeto específico. No caso das licitações por lotes, ocorre o agrupamento em um lote, de dois ou mais itens (objetos). O licitante que se sagra vencedor do lote, assume o encargo de fornecer todos os itens que o integram. A licitação por itens ou por lotes constitui estratégia de gestão administrativa, que objetiva maior eficiência e economicidade: ao revés de licitar em processos autônomos os itens ou lotes, decide-se pelo agrupamento deles em um processo só. Constituindo cada item ou lote um objeto autônomo e independente licitado (embora, repita-se, em um só processo licitatório) não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 determinado para licitações exclusivas seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa - valor total da licitação" (SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 125-126).

5.18.6. Por essas razões, está licitação foi estruturada por **itens independentes e autônomos**, cujo valor individual não ultrapassa R\$ 80.000,00, atendendo, assim, ao comando legal e jurisprudencial vigente, bem como ao princípio do fomento às pequenas empresas previsto no art. 170, IX, da Constituição Federal.







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

5.18.7. A adoção do presente formato está em consonância com o interesse público, contribui para o fortalecimento da economia local e regional, e promove a ampliação da competitividade e do acesso às compras públicas pelas micro e pequenas empresas, respeitando o tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

5.19. DA PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº 229/2014 E JUSTIFICATIVA

5.19.1. Aplicar-se ao presente Pregão Eletrônico, conforme preceitua o artigo 155 do Decreto Municipal 32.398/2024, bem como as disposições da Lei Complementar nº 229/2014, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Foz do Iguaçu**, com vistas a fortalecer o comércio local.

Decreto Municipal 32.398/2024.

Art. 155. **Será concedida prioridade de contratação d**e microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste Decreto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

 II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3° , Lei Complementar n° 123/2006.

Lei Complementar nº 229/2014

Documento Código: 122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf - consulta à autenticidade em

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf

Art. 50-A Nas contratações públicas, por parte da administração pública direta e indireta, de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 394/2023)

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu;

II - Microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal n^2 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar n^2 369/2022).

Art. 50-B Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno

🌭 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🔀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

21



Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

Autenticado com senha por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 22/09/2025 às 11:43:07





122a2704-f24d-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- II no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;
- III a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 369/2022).
- Art. 50-C Os benefícios previstos nesta Lei serão exclusivos para empresas sediadas no âmbito local. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).
- 5.19.2. Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.
- 5.19.3. A aplicação da Lei Complementar nº229/2014 visa promover, incentivar as microempresas, empresas de pequeno porte ou outras assemelhadas para os fins legais, com vistas a fortalecer o comércio local, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Municipal nº 229, de 2014.

6. A FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) SICAF;
 - b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

23











PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (previsão da IN 73/2022 ART. 34)
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.a.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.a.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;









PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

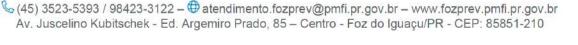
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- d) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





-aaod-3659b6ad4aaf



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no (CNPJ) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no (CPF) Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos MUNICIPAL/ESTADUAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

- 7.7. O balanço patrimonial fica dispensado em razão do inciso III, do artigo 70 da Lei 14133/2021.
- 7.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor − (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.10 Ao menos 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecida por órgãos públicos, entidade privada, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato de **fornecimento de bens**, observado:
- 7.10.1 O atestado pode ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu o tipo de bens de forma satisfatória, <u>podendo ser a nota de empenho ou contrato</u>.
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- c) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- d) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- e) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - f) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- h) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 7.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, caso haja previsão no Termo de Referência.
- 7.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.16 Considerando que este processo trata da aquisição de materiais permanentes e de consumo, e que todas as especificações dimensionais já estão definidas no ANEXO I, <u>não se faz necessária a realização de vistoria</u>.

(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

7.17 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.







-aaod-3659b6ad4aaf

122a2704-f24d-40be-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 7.17.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.19 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.19.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.19.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.20 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao <u>licitante vencedor</u>.
- 7.20.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III da Lei nº 14.133/2021).
- 7.20.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.







122a2704-f24d-40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 7.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (observado o item 7.16 abaixo); e
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22 O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, nos termos do Acórdão 1211/2021 do TCU.
- 7.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.1.
- 7.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.









PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da 8.3.1 proposta ou habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, assinalando a intenção em campo próprio do sistema, o qual será disponibilizado nos dois momentos/fase do certame;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, devendo o licitante acompanhar as mensagens automáticas do sistema em tempo real;
- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou 8.3.3 de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.6 Fraudar a licitação;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.







-aaed-3659b6ad4aaf



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que





122a2704-f24d-40be



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

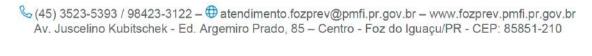
Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166).
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167).
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 9.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido **até 3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe art. 164, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: woafozprev3@gmail.com.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento Código: 122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf - consulta à autenticidade em

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Autenticado com senha por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 22/09/2025 às 11:43:07

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

36



(45) 3523-5393 / 98423-3122 – ⊕ atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210





-aaed-3659b6ad4aaf



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
 - 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/ endereço eletrônico https://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br, e pelo contato: woafozprev3@gmail.com.
- Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.
 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 11.12

37



122a2704-f24d-40be-e





PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 11.12.1 ANEXO I Termo de Referência
- 11.12.2 ANEXO II Modelo de proposta
- 11.12.3 ANEXO III Minuta de Contrato

Foz do iguaçu,22 de setembro de 2025.

REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Diretor Superintendente





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: FOZPREV - TERMO

Número: 738/2025

Assunto: ASSINATURA EDITAL PREGÃO Nº02/2025

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 122a2704-f24d-40be-aaed-3659b6ad4aaf

Hash do Documento

D3A04EC9BCB3E796D207ABB872286FE3894E456CEA705AF66DB36B2BE1F12D43

Anexos

29. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02 2025.pdf - aba458c6-56a6-4c7f-b202-56919c6fe94d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2025 é(são) :

REGINALDO ADRIANO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***04207968** em 22/09/2025 11:43:07 - OK Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

PROCESSO: 26/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1

- 1. Trata-se de aquisição de Materiais de informática, Bens Móveis e Equipamentos Elétricos (computadores, monitores, mouse, teclado, Headset, Roteador Wireless, nobreaks), mobiliários em geral (mesa de trabalho, cadeiras, armários, aparelhos de ar condicionado), para uso na Foz Previdência, conforme descrição de especificidades, quantitativos e valor unitário contida no Anexo I, deste Termo de Referência.
- 1.1 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.
- 1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, **ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO**, conforme regras do contrato. Os valores previstos no contrato são fixos e irreajustáveis, por se tratar de mera compra, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14133/21.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

2. A fundamentação da contratação está disposta no <u>Estudo Técnico Preliminar</u> deste processo de contratação.

III - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO³

3. A aquisição de bens permanentes, como mobiliário, equipamentos elétricos, materiais de informática, é fundamental para a adequada manutenção da infraestrutura de rede e para a melhoria das condições do ambiente de trabalho. Tais investimentos visam assegurar os recursos

1



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

 $^{^1}$ artigo 98, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14133/2021

 $^{^2}$ artigo 98, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14133/2021

 $^{^3}$ artigo 98, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "c" da Lei 14133/2021



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

necessários ao pleno desempenho das atividades pelos servidores desta autarquia, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados, conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar e anexo.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO4

- 4.1. Os contratados deverão apresentar documentação regular de habilitação, cadastro no SICAF, não apresentarem impedimentos de licitar, nos termos definidos neste Termo e Edital.
- 4.2. O licitante deverá proporcionar a entrega dos materiais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento, bem como **Anexo I** deste Termo de Referência devendo:
 - Os Materiais/equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção, do fabricante;
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguacu/PR - CEP: 85851-210



⁴ artigo 98, IV e XVII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14133/2021



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA

4.3. Os bens móveis devem ser entreques montados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** contados a partir da data do envio da <u>nota de empenho</u> ao licitante vencedor, para entrega, e quando for o caso (instalados), o prazo poderá ser prorrogado mediante deferimento de requerimento com justa justificativa.

DA MONTAGEM INSTALAÇÃO

- 4.4. Quando da entrega de bens móveis e este necessitar de montagen in loco, e quando for o caso (instalado) deverá ser realizada em 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada por empresa distinda, contratada pela licitante vencedora, sob sua responsabildiade, O prazo poderá ser prorrogado mediante deferimento de requerimento com justa justificativa.
- 4.5. <u>As especificações dos materiais estão detalhadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo que tais materiais estão subdivididos nas seguintes categorias:</u>

MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS: Os equipamentos listados deverão ser entregues conforme especificações técnicas e quantidades definidas no **ANEXO I**.

BENS MÓVEIS: Os equipamentos listados deverão ser entregues montados e conforme especificações técnicas e quantidades definidas no **ANEXO I**.

SUBCONTRATAÇÃO.

4.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada, permanecendo a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual.







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

DA VISTORIA

4.7. Considerando que este processo trata da aquisição de bens móveis e materiais permanentes e de consumo, todas as especificações dimensionais já estão definidas no ANEXO I, portanto, não se faz necessária a realização de vistoria.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REFERÊNCIA

4.9. No Anexo I, os itens que vierem a ter a indicação de marcas ou modelos para alguns materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO⁵

Local da entrega dos bens e montagem:

- 5.1. Os bens devem ser entregues na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 – CEP: 85851-210, Edifício Argemiro Prado, Foz do Iguaçu/PR, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h30.
- 5.2. Os bens móveis devem ser entregues montados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverão contados a partir da data do envio da nota de empenho ao licitante vencedor, entrega por item, e quando for o caso (instalados) em 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada por empresa distinta, contratada pela licitante vencedora, sob sua responsabildiade. O prazo poderá ser prorrogado mediante deferimento de requerimento com justa justificativa.

Garantia do produto e assistência técnica.

5.3. O prazo de garantia legal dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4



🌭 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🄀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

⁵ artigo 98, V e XII e XIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14133/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 5.3.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.3.2. A empresa vencedora do certame deverá, além de realizar a entrega, montagem e instalação do item adjudicado, fornecer **assistência técnica** e garantir o bem pelo prazo da **garantia legal** de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. Esta garantia cobre defeitos de fabricação em peças, componentes ou materiais, bem como problemas decorrentes de instalação ou montagem inadequadas.
- 5.3.3. Além da garantia legal, a empresa também deverá apresentar os **termos da garantia contratual**, concedida pelo fabricante, conforme o disposto no **art. 50 do Código de Defesa do Consumidor**. Essa garantia contratual estende a cobertura a vícios relacionados a defeitos de fabricação, materiais e montagem, aplicando-se aos bens duráveis objeto deste contrato, que se inicia após o fim da vigência da garantia legal.
- 5.4. Durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada se compromete a realizar a troca, caso haja defeito e/ou irregularidade nos produtos/materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação. **Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração**, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.
- 5.5. O prazo de garantia acima citado inicia-se com o recebimento definitivo dos produtos.
- 5.6. O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva troca, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
- 5.7. As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, em conta a ser informada pela Foz Previdência. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.

Da assistência técnica

5.8. No ato da entrega, o contratado deverá indicar ponto de atendimento técnico do item a ela adjudicado em **área geográfica com raio de até 200 (duzentos) km de distância** do local da entrega, no estado do Paraná, com endereço e telefone para contato, comprovando que haverá prestação de **assistência técnica ao objeto adquirido**.





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 5.8.1. Na vigência da garantia legal fica sob responsabilidade exclusiva do contratado, às suas expensas, a substituição, reparação ou envio do objeto com avarias ou defeitos ao ponto de atendimento técnico indicado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.9. Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, **a empresa CONTRATADA deve** apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a **entregar outro produto, novo**, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pela Foz Previdência.
- 5.10. No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁶

- 6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

⁶ artigo 98, VI e XII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14133/2021



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso necessário se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7



Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

Autenticado com senha por HECTOR EMANUEL CRISTALDO RODRIGUES - FOZPREV - ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO - 19/09/2025 às 08:47:25 e KELLYN LIGIANY DA SILVA LINKE - FOZPREV - CHEFE DE DIVISÃO (DVCLP) - 19/09/2025 às 10:26:29

Documento Código: cfb02661-5caf-4e81-b57c-d74246ed7e62 - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=cfb02661-5caf-4e81-b57c-d74246ed7e62



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁷

- 7. A avaliação e medição da execução do contrato será registrada por meio de questionário qualitativo, a fim de assegurar o devido cumprimento dos deveres contratuais realizados pela empresa.
- 7.1. A avaliação observará os seguintes critérios: especificações corretas dos materiais; materiais entregues no prazo estipulado em quantidade e qualidade especificadas no Contrato.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produziu os resultados acordados;

(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



 $^{^7}$ artigo 98, VII e XV, do Decreto Municipal n° 32.398/2024 e artigo 6° , XXIII, "g" da Lei 14133/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- **7.3.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.3.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4 Os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, após a





TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.2 Emitir Termo Circunstanciado, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.3 Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 7.5 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias do recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados.
 - I Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - a) Da Dívida Ativa Federal;
 - b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
 - c) De tributos estaduais;
 - d) De Regularidade perante o FGTS;
 - e) Da Justiça do Trabalho;
 - f) Prova de Regularidade no CNPJ.

10



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 7.5.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 A contratada deverá informar na fatura/nota fiscal se é ou não optante pelo Simples Nacional. Caso não seja, deverá informar a alíquota de retenção na fonte de Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.
- 7.9 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

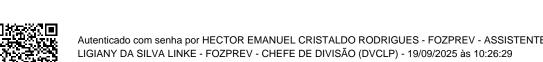
Prazo de pagamento

- 7.12 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias do recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos discriminados no Item **7.5.**
 - 7.12.1 O recebimento definitivo somente será emitido após o recebimento de todos os itens constantes no mesmo empenho.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.14 Será realizado o pagamento por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada ou por meio de boleto bancário.
 - 7.14.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.14.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.14.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12





(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

7.14.4 Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de Renda na fonte conforme alíquotas previstas na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR⁸

Da participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.1. O presente Pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 8.1.1 A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte está em consonância com o artigo 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que assim dispõem:
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - I deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - 8.1.2 Como se verifica, trata-se de uma regra pra contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00.

13



🦫 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🔀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210

⁸ artigo 98, VIII e XVI do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14133/2021



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 8.1.3. Ressalta-se que, muito embora o valor global da presente licitação seja de R\$ 83.702,82, está pacificado o entendimento de que o limite de 80 mil reais é para o item ou lote a ser licitado e não a soma de todos os itens.
- 8.1.4. Ademais, na esfera federal, o Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, reiterou a obrigatoriedade de realização de licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado valor, conforme expressamente determina seu art. 6°:
 - Art. 6°. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.1.5. Nessa linha, antes mesmo das alterações promovidas pela LC 147, o TCU e a Advocacia-Geral da União já orientavam:

TCU. Acórdão 3771/2011. Primeira Câmara Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais. (...)

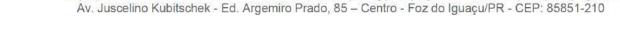
Dessa forma, ao ser definido o 'menor preço por item' como tipo de licitação, foram realizadas, no mesmo pregão eletrônico, várias licitações distintas e independentes entre si, o que é confirmado, por exemplo, pela seguinte disposição editalícia (fl. 23, peça 2): (...)

Sob esse aspecto, a contratação se mostra adequada à hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007.

8.1.6 E ainda nesta mesma seara, temos o prejulgado nº 27 de 27-08-2019 do Tribunal De Contas do Estado do Paraná -**TCE-PR**, página 19 o qual segue:

Diante de objetos cujo valor estimativo ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 a Administração Pública deve realizar o parcelamento, de modo a possibilitar a

14





🦫 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🔀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

participação exclusiva de ME e EPP? Dedutível por interpretação sistemática da regra legal, que a Administração Pública deverá, ao configurar a licitação, proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, de modo a, mesmo no caso de objetos cujo valor estimativo total exceda o limite dos R\$ 80.000.00, possibilitar licitação exclusiva para ME e EPP. De outro ângulo: não parcelar determinados objetos divisíveis pode inviabilizar a aplicação da regra. Tome-se, por exemplo, o caso de entidades públicas de médio ou grande porte, que dificilmente ou raras vezes licitam objetos cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00. Não parcelar o objeto significaria tomar inaplicável a regra legal e, por consequência, não buscar atingir o desiderato constitucional voltado ao fomento das ME e EPP. Sempre, pois, que (i) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável; (ii) não haja prejuízo para o interesse público, deverá ser realizado o parcelamento de objetos para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de ME e EPP. A interpretação mais ajustada à Lei e à Constituição é no sentido de que, mesmo em licitação por itens ou por lotes, cujo valor total exceda o limite preceituado de R\$ 80.000,00, a mesma deve ser realizada para participação exclusiva de ME e EPP. Tal conclusão é facilmente compreendida a partir do próprio conceito de licitação por lotes e de licitação por itens. Licitação por itens é aquela em que se reúnem, em um único processo licitatório, diversas licitações distintas e autônomas, cada uma correspondendo a um item ou objeto específico. No caso das licitações por lotes, ocorre o agrupamento em um lote, de dois ou mais itens (objetos). O licitante que se sagra vencedor do lote, assume o encargo de fornecer todos os itens que o integram. A licitação por itens ou por lotes constitui estratégia de gestão administrativa, que objetiva maior eficiência e economicidade: ao revés de licitar em processos autônomos os itens ou lotes, decide-se pelo agrupamento deles em um processo só. Constituindo cada item ou lote um objeto autônomo e independente licitado (embora, repita-se, em um só processo licitatório) não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 determinado para licitações exclusivas seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa - valor total da licitação" (SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 125-126)

8.1.7. Por essas razões, está licitação foi estruturada por **itens independentes e autônomos**, cujo valor individual não ultrapassa R\$ 80.000,00, atendendo, assim, ao comando legal e jurisprudencial vigente, bem como ao princípio do fomento às pequenas empresas previsto no art. 170, IX, da Constituição Federal.







Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

8.1.8. A adoção do presente formato está em consonância com o interesse público, contribui para o fortalecimento da economia local e regional, e promove a ampliação da competitividade e do acesso às compras públicas pelas micro e pequenas empresas, respeitando o tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.2. O presente objeto será contratado mediante Licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico Menor Preço por item**, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e artigo 119, do Decreto Municipal 32.396/2024, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
 - 8.2.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar proposta de preço unitário constantes na coluna **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO** do **ANEXO I**, no Termo de Referência para cada item que pretendem concorrer.
 - 8.2.3. Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
 - 8.2.4 Os itens especificados no **ANEXO I** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa em conformidade com a proposta vencedora **em cada item**. O procedimento será divulgado no **Compras.Gov www.gov.br/compras/pt-br,** e no site **www5.pmfi.pr.gov.br/diário oficial**, bem como em jornal de grande circulação, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 8.2.5 A sessão pública será realizada na data xx/xx/2025, por meio Link: www.gov.br/compras/pt-br, sendo o horário da Fase de Lances às 9h.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

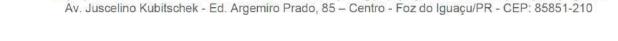
Exigências de habilitação:

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16





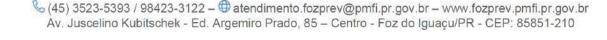
🌭 (45) 3523-5393 / 98423-3122 – 🄀 atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 8.4.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4.3 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.4.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.9 **DECLARAÇÃO** da licitante de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.







TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.10 Prova de inscrição no **(CNPJ)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **(CPF)** Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.11 Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da <u>Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014</u>, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº</u> 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.14 Declaração de cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.15 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.16 O licitante deverá possuir Certidão negativa de licitante inidôneo;
- 8.4.17 O licitante não poderá possuir restrição/ cadastro de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP);
- 8.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.18 Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **MUNICIPAL/ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

8.4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS - LC nº 229/2014

8.4.20 Aplicar-se ao presente Pregão Eletrônico conforme preceitua o artigo 155 do Decreto Municipal 32.398/2024, bem como as disposições da Lei Complementar nº 229/2014, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local.

Decreto Municipal 32.398/2024.

Art. 155. **Será concedida prioridade de contratação d**e microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste Decreto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, \S 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar nº 229/2014

Art. 50-A Nas contratações públicas, por parte da administração pública direta e indireta, de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 394/2023)

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu;

II - Microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar n^{o} 369/2022)

19



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br

Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- Art. 50-B Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos sequintes termos:
- I aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- II no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;
- **III** a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022)
- **Art. 50-C** Os benefícios previstos nesta Lei serão exclusivos para empresas sediadas **no âmbito local.** (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022)

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 8.6. O balanço patrimonial fica dispensado em razão do inciso III, do artigo 70 da Lei 14133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.7. Ao menos 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecida por órgãos públicos, entidade privada, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato de **fornecimento de bens.**
 - 8.7.1. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu o tipo de bens de forma satisfatória, podendo ser a nota de empenho ou contrato.
 - 8.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20



(45) 3523-5393 / 98423-3122 –
atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguacu/PR - CEP: 85851-210



TERMO DE REFERÊNCIA

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.









Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO9

- 9.1 Considerando a justificativa exarada no item I do Estudo Técnico Preliminar; o relatório de pesquisa de preços; o parecer Jurídico nº 207/2025; o despacho nº 1579/2025; foi efetuada as adequação necessárias dos quantitativos de itens e **estima-se** para os itens classificados **como Bens** Permanentes o valor de R\$ 71.741,47 e para itens classificados como Bens de Consumo o valor de R\$ 11.961,35, resultando no valor total estimado para contratação de R\$ 83.702,82 (oitenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
 - 9.1.1 O valor máximo para a licitação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, conforme relatório anexo (doc. 06 e Relatório Atualizado de Pesquisa de Preços) realizado pela DVCLP, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 ME, utilizando como parâmetros, de forma combinada, o inciso I e III, conforme memorai de cálculo anexo a este Termo de Referência.
- 9.2. Os itens especificados no **ANEXO I** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa de conformidade com a proposta vencedora em cada um.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁰

- **10.1.** Com base no Despacho nº 1295/2025 da Diretoria Administrativa e no Decreto Municipal nº 33.807/2025, foi efetivado o remanejamento orçamentário necessário, conforme Despacho nº 1383/2025. Assim, a contratação será viabilizada com recursos das seguintes rubricas:
 - 40.01.09.272.0330.2195.4.4.90.52.0.000 Equipamento e material permanente
 - 40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.30.0.000 Material de consumo

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Hector Emanuel Cristaldo Rodrigues

Assistente Previdenciário - DVCLP Matrícula 42.71

Revisado por:

Kellyn Ligiany da Silva Linke

Chefe da DVCLP Matrícula 17.71



 $^{^9}$ artigo 98, IX do Decreto Municipal n^2 32.398/2024 e artigo 6° , XXIII, "i" da Lei 14133/2021

 $^{^{10}}$ artigo 98, X do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e artigo 6º, XXIII, "J" da Lei 14133/2021





Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO I

Estimativa de quantitativos de itens e valores

Após readequação, com memória de cálculo

Bem como as especificações dos itens e justificativas das necessidades.





ANEXO I								
тот	OBJETO : Aquisição de Materiais de informática, B TOTAL R\$83.702,82			ens Mov	BENS PER	MANENTES	R\$71.741,47	
os	itens	que vierem	a ter a indicação de marcas ou modelos para alguns materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de	tomar mais	bem compreendida a	CONSUMO identificação do	R\$11.961,35 s itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei	
1	.4.133	I/2021. Add		ação brasile	s pelo mercado, acres iira	fitados pelos órg	ãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de	
ITEM	MATERIAIS DE INFORMÁTICA MATERIAIS DE INFORMÁTICA OTO VALOR MÉDIO VALOR VA							
_	+		Mouse Pad Material: Borracha Neoprene E Poliéster, Comprimento: 24 CM, Largura: 19 CM,		UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL		
1	С	628899	Espessura: 1,5 CM, Características Adicionais: Apoio Para O Punho Tipo Ergonômico, Em Espuma De 1,5 Cm, Cor: Preta, Material antiderrapante.cores azul ou preto.	26	R\$43,84	R\$1.139,84	Para substituição dos atuais que estão se deteriorando em razão do uso.	
2	c	621479	Headset Over-ear, USB, com filo, com microfone preto, Com Controle de Volume, Com almofadas de alta qualidade	20	R\$81,58	R\$1.631,60	Para reposição no almoxarifado.	
3	c	449734	Caixa Som Potência: Por Canal 3 W, Voltagem: 5 Vdc V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Áudio 2.0 Saída Para Fone De Ouvido E Controle De volume, cor preta.	15	R\$49,29	R\$739,35	Repor almoxarifado específico na area ada Ti	
4	с	465497	Aparelho Telefônico fixo Tipo: Mesa, Funções Básicas: Flash /Redial/Rediscar/Mute/Mudo, Cor: Preta, Características Adicionais: Com 3 Níveis De Campainha cor preta	12	R\$59,81	R\$717,72	Par conta de novas ramais e repor almaxarifado específico na area da Ti	
5	_	627380	Lâmpada para projetor compatível com o projetor do modelo: EPSON S41+.	1	R\$533,51	R\$533,51	Para troca no projetor da sala de reuniões	
6	С	335715	TONER HP LASER Q2612A Placa mãe Microcomputador, socket Iga1155,com Portas: Serial E Paralela, entra mínimo 4 usb, 1	3	R\$69,12	R\$207,36	Para suprir impressora atualemte utlizada pela Pjur	
7	c	448633	hdml, Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão:2 slot DDR3, Características Adicionais: Com Rede Ethernet Gigabite Integrada.	1	R\$286,49	R\$286,49	Repor almaxarifado específico na area da Ti	
8	с	624409	SSD. 480GB. SATA III.	10	R\$285,91	R\$2.859,10	Total 10 (5 para reposição no almoxarifado + 5 para trocas nas máquinas que não possuem).	
9	c	457752	Mouse óptico na cor preta, com resolução de 1.000 dpi, 3 botões, com tecla de rolagem, clique silencioso, conexão USB 2.0 , dimensões aproximadas: $11 \times 6.5 \times 3.5$ cm. Comprimento aproximado do	15	R\$48,79	R\$731,85	Para reposição no almoxarifado.	
\dashv	+		cabo: 1,5 m. Não pode ser o tamanho compacto., cor preta Teclado multimidia na cor preta pés reguláveis. Conexão USB 2.0. Layout ABNT 2 (Português Brasil).					
10	c	451817	Teclas silenciosas. Sistema anti-respingos. Teclado numérico. Comprimento mínimo do cabo: 1,5 m. Dimensões aproximadas: 45cm x 14cm, na cor preta Não pode ser compacto ou silm.	15	R\$43,25	R\$648,75	Para reposição no almoxarifado.	
11	с	434678	Memória DDR3 - 8GB 1600Mhz	3	R\$76,39	R\$229,17	Repor almoxarifado específico na area da Ti	
12	С	484745	Roteador Wireless (Não precisa de modem embutido) – 3 antenas (mínimo) e 4 portas LAN (mínimo) - Padrões Wireless: IEEE 802.11n (taxa de até 300Mbps), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Intervalo de	2	R\$184.94	R\$369,88	Para sala do Arauivo e Sala 18	
			frequência: 2.4 GHz; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA/NPA2, WPA-PSK/NPA2-PSK. Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO.	*			***************************************	
13	Р	624343	Switch de 16 portas /1000 não gerenciável para instalação em rack 19", com fonte de alimetação de 100-240VAC, 50/60Hz.	8	R\$397,35	R\$3.178,80	Reestruturação de cabemaneto física e lógica da rede, visando otimizar o fluxo de dados na autarquia.	
14	-	309004	Mini rack de rede - largura 19", altura 5U e profundidade 35cm - de aço cor preta - com frente de acrilloc + chave Patich Cord CatSe Uto Ri45 - devera ser nestas cores (vermelho, verde, preto ou amarelo) com	8	R\$296,57	R\$2.372,56	Reestruturação de cabemaneto física e lógica da rede, visando otimizar o fluxo de dados na autarquia. Reestruturação de cabemaneto física e lógica da rede,	
15	Р	405430	Factor of class cup year developed inestas tones (vermeino, verde, preto de amareno) com tamanho de 30cm. Nobreak 700 VA, potência 350 W, com 6 tomadas, bateria 1x7Ah selada, tensão bateria 12 volts,	30	R\$30,88	R\$926,40	visando otimizar o fluxo de dados na autarauia.	
16	P	483855	carga típica 1 micro computador, autonomia típica 15 minutos. Com Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO	5	R\$587,73	R\$2.938,65	Para reserva técnica.	
17	P	233718	Central PABX <u>analógica com uso via internet</u> , capacidade mínima de 6 troncos e 16 ramais, expansível, com suporte a ramais analógicos, digitais e IP, identificação de chamadas, URA simples e	1	R\$4.712,51	R\$4.712,51	Para expansão dos ramais que já estão limitados há algum tempo. O atual PABX não comporta mais expansão.	
_	_		gerenciamento via rede. BENS MÓVEIS E EQUIPAMEN	TOS ELÉTR	RICOS	<u> </u>		
пем	ПРО		DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA	
٦			Item: 01 (um) Jogo de Cozinha - Tipo Americano (Cor Branca) composto por 03 (três) módulos, confeccionados em MDF, com as seguintes características:					
18		624354	1.Bakča para pla: Material: MDF Dimensões: 92 cm (altura) x 120 cm (largura) x 52 cm (profundidade) Composto por: 02 (duas) portas, 01 (uma) prateleira interna e 02 (duas) gavetas 1. Armário aéroe: Material: MDF Dimensões: 83 cm (altura) x 120 cm (largura) x 33 cm (profundidade)	1	R\$1.147,43	R\$1.147,43	para substituir o atual que está quase desmontando	
			Composto por: 02 (duas) portas, e divisoes internas. 1. Armário tipo torre: Material: MDF Dimensões: 220,5 cm (altura) x 71 cm (largura) x 51 cm (profundidade) Composto por: 02 (duas) portas,				,	
			prateleiras internas, Observação: O conjunto deverá ser entregue totalmente montado e instalado, nas dependências da FOZPREV					
19	P	388937	Armário baixo fechado, com medidas aproximadas de 900 mm (I) x 450 mm (p) x 740 mm (a), com fechadura e duas cópias de chaves, na cor azui ou cinza, com 2 portas, na altura total da base até o tampo e 1 prateleleria interna, com as seguintes características: tampo: em madeira mdf (aglomerado)	1	R\$623,63	R\$623,63	Para a antessala da S-PJURID que não possui mobilia.	
4			de 25 mm de espessura. Entregar Montado Cadeira tipo secretária ou executiva, com assento e encosto estofado revestido com tecido na cor				Muitas cadeiras com tecido rasgado e se deteriorando em	
20	Р	240485	azul ou preta, fixa, pé palito, sem braço e sem rodinhas.	5	R\$199,10	R\$995,50	razão do tempo de uso.	
			Cadeira para escritório giratória modelo Presidente com as seguintes características: Tipo do Assento: Espuma injetada com 60 mm de espessura. Coluna central desmontável. Assento com regulagem de altura por pistão a gás. Tipo do Encosto: Espuma injetada com 60 mm de espessura. Mecanismo tipo					
21	P		Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento. O encosto permanece móvel com balanço vai e vem ou totalmente travado. Tipo da Base: Base giratória apolada sobre 5 rodízios de duplo giro e	7	R\$701,31	R\$4.909,17	Muitas cadeiras com tecido rasgado e se deteriorando em	
			duplo rolamento com 50 mm de diâmetro, em nylon, com capa, semiesfera plástica injetada junto à estrutura com finalidade de facilitar o giro. Tipo de Regulagens: Altura do Assento, Indinação do Encosto e Regulagem dos Braços. Tipo de Braço: Braço T em polipropileno com mínimo de 3 posições				razão do tempo de uso.	
			de regulagem de altura feita por botão. Certificados: ABNT NBR 13962 — da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Adequação à NR17 — Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.					
	7		Umidificador E Purificador ambiente Capacidade: 2,2 L, Material: Acrilico, Cor: Branco, Voltagem: 127/220 V, Faixa de classificação "A" no consumo de					
22	Р	279116	energia com certificação do INMETRO, Consumo Energia: Até 30 W, Características Adicionais: Regula Intensidade Direção Névoa.	2	R\$187,14	R\$374,28	Para umidificação do ar na sala e antessala da DIFI.	
23	С	628897	Apolo ergonômico para pés de mandeira/aglomerado MDF, 47C x 41L x 19,5A centímetros	5	R\$87,91	R\$439,55	Para substituição de alguns que estão quebrados.	
24	P	625553	Fragmentadora Papel I 10 Folhas Automática 23 Litros, Tensão Motor: 127 V, Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Dimensões Picote: 04 X 40 MM, Abertura: 220 MM, Capacidade Lixeira: 26 L, Potência: 475 W, Tipo: Elétrico , Nivel Ruido: 65 D	1	R\$1.806,68	R\$1.806,68	Para uso na DIAD	
寸	f		Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável , Tipo: Elétrico De Coluna , Capacidade: 20 L,					
25	Р	486651	Voltagem: 127 V , Características Adkionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada), Gás R 134 A, Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO	5	R\$598,44	R\$2.992,20	1 para PJUR, 1 copa, 1 divisao nova DIBE	
		Ī	Refrigerador cor branca Duplex Capacidade Refrigeração: 300 L. Capacidade Congelador 65 L. Altura: 185 CM, Largura: 62 CM, Profundidade: 69,50 CM, Tipo Portas: Reversíveis, Sistema Degolo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 127 V , Faixa de				A ctual calculairs note act & comparter	
26	P	222955	classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C, Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C Com gás refrigerante (gás	1	R\$2.505,26	R\$2.505,26	A atual geladeira não está comportando a atual demanda, além de possuir mais de 10 anos de uso. Necessário realziar a aquisição de uma de maior capacidade.	
_			R134a ou R600a), Características Adicionais: Gavetas Refrigerador, em acrilico.					
			Aparelho de ar condicionado com as seguintes características: INVERTER; 12.000 BTUs;Quente e Frio; Tipo: SPLIT parede (High Wall); Tensão: 220V; Características Adicionais: Com controle remoto, 3					
27	P	337624	velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo); Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Aparelho deve ser entregue com gás refrigerante (Gás R21). Sem Instalação	2	R\$2.400,30	R\$4.800,60	1 de 12 para a sala 8 (antessala) e 1 de 12 para a copa	
\dashv			entregue com gas retrigerante (Gas R32). Sem Instalação Aparelho de ar condicionado com as seguintes características: INVERTER; 18.000 BTUs; Quente e Frio;					
28	P	618527	Tipo: SPLIT parede (High Wall); Tensão: 220V; Características Adicionais: Com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo);	2	R\$3.227,71	R\$6.455,42	1 de 18 para reserva e 1 de 18 para substituição do ar da DIBE.	
_ [_	Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Aparelho deve ser entregue com gás refrigerante (Gás R32). Sem Instalação			L	LHBE.	
30	P	88 623620	Mesa de escritório, tampo único, sem gavetas, na cor azul e detalhes cinza, medindo	3	R\$433,7013	R\$1.301,104	Para PIUR, Sala principal e antessala da sala 8.	
+			aproximadamente 92cm x 61,5cm x 74cm. Entregar Montado Armário alto, com medidas aproximadas de 900 mm x 450 mm x 1m58cm (a), com fechadura e duas cópias de chaves, na cor azul ou cinza, com 2 portas embaixo, na altura total da base até o tampo e 1					
31	P	611421	prateleira interna. A parte superior aberta na frente, fechada nas laterals, com 1 ou 2 prateleiras com as seguintes características: tampo: em madeira mdf (aglomerado) de 25 mm de espessura. Entregar	2	R\$636,26	R\$1.272,52	01 para a Sala 08 (Diretora de Beneficios) e outro para a Sala 18 (S-PJURIDC)	
\dashv	۱		Monitor LED IPS WIDE, com rotação vertical/horizontal e regulagem de altura, tamanho mínimo da					
32	Р	625673	tela 23.6 polegadas, FULL HD, mínimo 60hz, conexão VGA e HDMI, fonte interna, Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Cor preta. Acompanhado de	6	R\$784,74	R\$4.708,41	Total 06 (5 máquinas que passuem sá 1 monitor) + 1 de reserva.	
\dashv	۱		cabo 1 HDMI e 1 cabo VGA. Mini PC na cor preta, contendo: 1 processador mínimo Intel Core IS de 12º geração 1.8GHz ou Ryzen 7 S825U 2.0GHz ou com desempenho comprovadamente equivalente. 1 memória RAM DDRS de					
			16GB. 2 SSDs de 480GB M2 ou superior ou 1 SSD de 1TB M2. Placa-mãe integrada compatível com o processador especificado. Portas USB (mínimo 4, sendo ao menos 2 USB 3.0), saída de áudio/fone,				Para substituição de gabinentes atualmente em uso, mas que	
J		620769	rede Ethernet Gigabir, rede WIFL, bluetooth e video onboard com 2 saidas HDMI e uma saida adicional DisplayPort ou VGA ou USB4. Fonte de alimentação bivolt com Falxa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Sistema operacional Windows 11 Pro em	7	R\$3.388,62	R\$23.720,34	foram adquiridos em 2016 e já apresentam há algum tempo problemas relacionados a travamentos e lentidão, o que	
33	Р	020703				Ī	atapalha muito o desenvolvimento dos trabalhos no dia a dia,	
33	P	620765	português, com fornecimento do código da licença. Equipamento classificado como míni PC, com dimensões máximas de 25cm de largura, 25cm de profundidade e 10cm de altura, com todos os				e que podem estar relacionadas ao desgaste de peças.	
33	P	020703	português, com fornecimento do código da licença. Equipamento classificado como mini PC, com					
33		629102	português, com fornecimento do código da licença. Equipamento classificado como mini PC, com dimensões máximas de 25cm de largura, 25cm de profundidade e 10cm de altura, com todos os	12	R\$56,04	R\$672,48	e que podem estar relacionadas ao desgaste de peças. Para uso da ti com novos padrão de mini computadores e monitores	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: FOZPREV - TERMO

Número: 730/2025

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - P2 - 2025 [NOVA JUSTIFICATIVA]

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cfb02661-5caf-4e81-b57c-d74246ed7e62 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: cfb02661-5caf-4e81-b57c-d74246ed7e62

Hash do Documento

90596E342A004FDE6CD7E525F10D503ADC5B764C95F0D898E1207607A2782444

Anexos

23. TERMO DE REFERÊNCIA - P2 - 2025 [NOVA JUSTIFICATIVA].pdf - d273395f-97b4-4c9e-b07a-96d9cb0e8061

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2025 é(são) :

KELLYN LIGIANY DA SILVA LINKE (Signatário) - CPF: ***28751997** em 19/09/2025 10:26:29 - OK **Tipo**: Assinatura Eletrônica

HECTOR EMANUEL CRISTALDO RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***19772996** em 19/09/2025 8:47:25 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

À FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV CNPJ: 08.322.648/0001-96

1.DADOS DA EN	MPRESA.			
Razão Social:				
E-mail:				
Telefone e What	sapp:			
		nta corrente da pesso C/CNº	•	
3. DADOS DA P	ESSOA FÍSICA – Re	sponsável apto para a	assinatura de contrat	os:
Nome:				
E-mail:				
WhatsApp:				

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 02/2025, **apresentamos nossa proposta de preços**, **do(s) itens(s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	Descrição do item				
2	Descrição do item				
3	Descrição do item				
4	Descrição do item				-
5	Descrição do item				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (**Anexo I**) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

MINUTA

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Materiais de informática, Bens Móveis e Equipamentos Elétricos (computadores, monitores, mouse, teclado, Headset, Roteador Wireless, nobreaks), mobiliários em geral (mesa de trabalho, cadeiras, armários, aparelhos de ar condicionado), para uso na Foz Previdência.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

MATERIAIS XXXXXXXXXX						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
х	х	xxxxxxxxxxx	XX	R\$XXXXXX	R\$ XXXXXX	

- **1.3** Os Materiais de informática, Bens Móveis e Equipamentos Elétricos devem, atender às seguintes especificações:
 - 1.3.1. Os Materiais de informática, Bens Móveis e Equipamentos Elétricos devem atender às especificações e quantidades em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**), o qual é parte integrante deste instrumento.
 - 1.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos bens após o recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, podendo prazo ser prorrogado, mediante análise de justa justificativa.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 1.3.3. Os bens devem ser entregues na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 − CEP: 85851-210, Edifício Argemiro Prado, Foz do Iguaçu/PR, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h30.
- 1.3.4 Os bens móveis devem ser entreques <u>montados</u> e quando for o caso (<u>instalados</u>) deverão ser realizadas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** contados a partir da data do envio da <u>nota de empenho</u> ao licitante vencedor, em remessa única
- 1.3.5 A montagem poderá ser realizada por empresa distinda, contratada pela licitante vencedora, sob sua responsabildiade.

2. Cláusula segunda – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ xx,xx (xxxx).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, **montagem, instalação**, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. Cláusula terceira – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, **ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO**, nos termos do artigo 111, parágrafo único, inciso I e II.
- 3.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato à Fozprev, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.
- 3.3 Será aceita assinatura digital.

4. Cláusula quarta – REAJUSTE.

4.1. Os valores previstos no contrato são fixos e irreajustáveis, por se tratar de mera compra, nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/21.

5. Cláusula quinta - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. Cláusula sexta – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

6.1 O recebimento do objeto, provisório e definitivo, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.
- 7.2 O pagamento referente aos bens descritos no Contrato será efetuado em <u>até 10 (dez) dias após</u> <u>o recebimento definitivo</u>, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:
- I Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.
- 7.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.
- 7.3 Caso o Fiscal do Contrato não localize no sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona no descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 7.4 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.
- 7.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.
- 7.6 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 7.7 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 7.8 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

8. Cláusula oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos conforme dotações a seguir: Materiais de Consumo: 40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.30.00.00 e Bens de Permanentes: 40.01.09.272.0330.2195.4.4.90.52.00.00.

9. Cláusula nona - DIREITOS DAS PARTES

- 9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/2021;
- e) fiscalizar sua execução;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:
 - a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. Cláusula décima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 10.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.20. Se for o caso, empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, podendo subempreitar os serviços de montagem/instalação, sob sua responsabilidade.
- 10.21. Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados.
- 10.22. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- 10.23. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os vários materiais a serem empregados no serviço, evitando-se pancadas, quedas ou quebras. Os que forem sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- 10.24. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

11. Cláusula décima primeira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1 São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
 - 11.11.1. Tendo como base a data do orçamento estimado (dd/mm/aaaa), com aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Cláusula décima segunda - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A gestão do contrato será exercida pela Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência ou Pelo Diretor Administrativo, em caso de vacância da função ou afastamento.
- 12.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informaçõe a respeito dos serviços prestados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 12.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.
- 12.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar mediante assinatura a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.
- 12.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.
- 12.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

13. Cláusula décima terceira - DA GARANTIA

- 13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido <u>na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).
 - 13.1.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 13.2 A empresa vencedora do certame deverá, além de realizar a entrega, montagem e instalação do item adjudicado, fornecer **assistência técnica** e garantir o bem pelo prazo da **garantia legal** de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. Esta garantia cobre defeitos de fabricação em peças, componentes ou materiais, bem como problemas decorrentes de instalação ou montagem inadequadas.
- 13.3. A empresa também deverá apresentar os **termos da garantia contratual**, concedida pelo fabricante, conforme o disposto no **art. 50 do Código de Defesa do Consumidor**. Essa garantia contratual estende a cobertura a vícios relacionados a defeitos de fabricação, materiais e montagem, aplicando-se aos bens duráveis objeto deste contrato.
- 13.4. Durante o período de vigência da garantia legal, a empresa contratada se compromete a realizar a troca, caso haja defeito e/ou irregularidade nos produtos/materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação. **Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.**
- 13.5 O prazo de garantia acima citado inicia-se com o recebimento definitivo dos materiais.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 13.5.1 O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva prestação do serviço, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
- 13.5.2. As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, em conta a ser informada pela Foz Previdência. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.
- 13.6 Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, a empresa CONTRATADA deve apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a entregar outro produto, novo, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pela Foz Previdência.
- 13.7. No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do Termo de Referência.

14. Cláusula décima quarta - DO TRATAMENTO DOS DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA.

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

eventual descarte realizado.

- 14.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.9. O Contratado deverá ter ciência do Código de Ética da Foz Previdência, na forma do Decreto 28.606, de 8 de outubro de 2020, disponível no site oficial da autarquia.
- 14.10. O Contratado deverá ter ciência do Política de Segurança da Informação da Foz Previdência, disponível no site oficial da autarquia, especialmente para os casos de locação de sistemas de informação.
 - 14.10.1 Na disponibilização de sistemas para a Contratante, o Contratado deverá garantir que seus sistemas atendem aos princípios de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.
 - 14.10.2 Na disponibilização de sistemas para a Contratante, o Contratado deverá garantir que existem mecanismos redundantes de backup para segurança de dados em um período de, pelo menos, um mês.

15. Cláusula décima quinta - SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

16. Cláusula décima sexta - SANÇÕES CONTRATUAIS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. **moratória** de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;
 - I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - II. O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.
- 2. **compensatória** de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

17. Cláusula décima sétima – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.3. Indenizações e multas.
- 17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. Cláusula décima oitava – DA VINCULAÇÃO.

18.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, aos seus Anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como ao **Termo de Referência**.

19. Cláusula décima nona - DA LEGISLAÇÃO.

19.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Municipal 32.398/2024.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

20. Cláusula vigésima – DAS ALTERAÇÕES.

- 20.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.).
- 20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Cláusula vigésima primeira - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. Cláusula vigésima segunda – PUBLICAÇÃO.

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

23. Cláusula vigésima terceira - DO FORO.

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

24. Cláusula vigésima quarta – DA CONCORDÂNCIA.

24.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, XX de XXXXX de 2025.

REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CONTRATANTE

(Assinado digitalmente)

WELLINGTON DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
CONTRATANTE
(Assinado digitalmente)

Administrador **XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA

TESTEMUNHAS: XXXXXXXXXXXX

Matrícula funcional: (Assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXX

Matrícula funcional: (Assinatura eletrônica)